



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de Material Elétrico para atender as demandas das secretarias e Fundos do Município de Curralinho - PA**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

Antes de solicitar a deflagração deste processo licitatório esta secretaria realizou um levantamento minucioso acerca dos itens e quantitativos.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das ruas do Município ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições desta secretaria

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. As aquisições constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALICATE UNIVERSAL 8": Especificação: Abas protetoras arredondadas, Cabo com isolamento de 1.000V (ABNT NBR 9699), Maior área de corte (17,8mm), Dispositivo para prensar terminais de até 10mm ² sem isolamento, Bico com ranhuras cruzadas para melhor agarre de fios e capas isolantes, Capacidade de corte: Arame mole: 3mm / Arame duro: 1,6mm, Peso: 386g.	UNIDADE	20
2	AUTO TRANSFORMADOR (POWER) 3000 VA: Especificação: modelo: 3000 va;tensão:127/220;perda em vazio wp (w):17;potência máxima (w): 1800;frequência (hz): 60, garantia 12 meses.	UNIDADE	10
3	AUTO TRANSFORMADOR (POWER) 5000 VA: Especificação: modelo: 5000 va;tensão:127/220;perda em vazio wp (w):17;potência máxima (w): 3000;frequência (hz): 60 garantia 12 meses.	UNIDADE	10
4	BOCAL COM RABICHO R-27	UNIDADE	250
5	BOCAL DE PORCELANA R-27	UNIDADE	250
6	BOCAL PLAFON E-27	UNIDADE	250
7	BOCAL PLÁSTICO COMUM	UNIDADE	500



8	BOCAL PORCELANA E-40	UNIDADE	200
9	BOMBA CENTRIFUGA 125 X 100 X 33	UNIDADE	15
10	BOMBA CENTRIFUGA BC-92S 1A - 3/4CV MONOFÁSICO SEM CAPACITOR 110/220V	UNIDADE	15
11	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA DE ½CV	UNIDADE	15
12	BOMBA D'ÁGUA: Especificação: Tipo submersa, trifásica, potência 30cv, alimentação 220v, construída em aço inox, resistente à oxidação e de materiais atóxicos, caixa de comando com botão liga/desliga e protetor térmico, altura manométrica mínima: 120 MCA.	UNIDADE	15
13	CABO DE COBRE 25MM COM 100MT	PEÇA	15
14	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ANTICHAMA 10.0MM X 100M Cabo flexível, 10 mm, formado por fios de cobre tempera mole, tensão até 750v, isolamento de PVC 70°C, antichama com características especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo, peça com 100m.	PEÇA	15
15	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ANTICHAMA 6.0MM X 100M	PEÇA	15
16	CABO ELÉTRICO PARALELO DE 1,5MM	PEÇA	25
17	CABO ELÉTRICO PARALELO DE 2,5MM, C/ 100M	PEÇA	25
18	CABO ELÉTRICO PP 3 X 2,5MM C/100M	PEÇA	20
19	CAIXA ARSTOP: Especificação: Produzido em plástico isolante, a caixa de distribuição é robusta e prática, atendendo às necessidades com qualidade e durabilidade. É composto por uma caixa, tomada 2p e entrada para até 2 disjuntor DIN ou Bolt-on, em versões de embutir e sobrepor.	UNIDADE	30
20	CAIXA DE FUSÍVEL 100 AMPERES	CAIXA	100
21	CAIXA DE FUSÍVEL 50 AMPERES	CAIXA	100
22	CAIXA DE PASSAGEM 4X2: Especificação: caixa passagem tipo: embutir, material: pvc, revestimento: sem revestimento, formato: retangular, sem fundo móvel, dimensões: 4x2", Dimensões Comprimento (mm): 99, Largura (mm): 57, Altura (mm): 52.	UNIDADE	1000
23	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO: Especificação: A caixa possui furações pré-marcadas permitindo fácil abertura dos furos necessários para a entrada do eletroduto. Marcações em 07 pontos das caixas com diâmetro de 61-52-34 mm para polifásica.	UNIDADE	500
24	CANALETA VENTILADA 20 X 10mm: Especificação: Dimensões: 20 X 10 mm Características Técnicas: Material auto extingüível, fabricada em PVC rígido e protegem os fios e cabos em painéis elétricos ou em instalações aparentes.	UNIDADE	150
25	CANALETA VENTILADA 30 X 20mm: Especificação: fabricada em PVC rígido e protegem os fios e cabos em painéis elétricos ou em instalações aparentes, Dimensões: 30 X 20 mm.	UNIDADE	150
26	CENTRO DE DIST C/ BARRAMENTO P/ 16 DISJ.	UNIDADE	10
27	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC P/ 03 DISJUNTORES	UNIDADE	50
28	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC P/ 06 DISJUNTORES	UNIDADE	50
29	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC PARA 12 DISJUNTORES	UNIDADE	10
30	CHAVE COMPENSADORA TRIFÁSICA 35CV	UNIDADE	10
31	CHAVE CORRENTE Nº 24	UNIDADE	20
32	CHAVE DE TESTE	UNIDADE	30
33	CONDUITE DE 1/2" - PEÇA C/ 100M	PEÇA	100
34	CONDUITE DE 3/4" - PEÇA C/ 100M	PEÇA	100
35	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES	UNIDADE	30
36	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30 AMPERES	UNIDADE	30
37	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES	UNIDADE	30
38	DISJUNTOR MONO DE 10 AMPERES	UNIDADE	40
39	DISJUNTOR MONO DE 15 AMPERES	UNIDADE	50
40	DISJUNTOR MONO DE 20 AMPERES	UNIDADE	50
41	DISJUNTOR MONO DE 30 AMPERES	UNIDADE	50
42	DISJUNTOR MONO DE 40 AMPERES	UNIDADE	30
43	DISJUNTOR MONO DE 50 AMPERES	UNIDADE	40
44	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMPERES	UNIDADE	30
45	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 AMPERES	UNIDADE	30



46	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 175 AMPERES	UNIDADE	30
47	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMPERES	UNIDADE	30
48	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AMPERES	UNIDADE	30
49	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 AMPERES	UNIDADE	30
50	EIXO DA BOMBA 100X80X33	UNIDADE	10
51	EIXO DA BOMBA 125X100X33	UNIDADE	10
52	ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2" 3M	UNIDADE	50
53	ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" 3M	UNIDADE	50
54	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1. ¼POLEGADAS	UNIDADE	50
55	FILTRO DE LINHA C/ 03 TOMADAS	UNIDADE	100
56	INTERRUPTOR + TOMADA 2P+T	UNIDADE	200
57	INTERRUPTOR C/ 01 TECLA	UNIDADE	200
58	INTERRUPTOR C/ 02 TECLAS	UNIDADE	200
59	INTERRUPTOR C/ 02 TECLAS + TOMADA	UNIDADE	200
60	INTERRUPTOR C/ 03 TECLAS	UNIDADE	200
61	INTERRUPTOR DE CAIXA EMBUTIDA 4X2	UNIDADE	200
62	INTERRUPTOR DE CAIXA EMBUTIDA EXPOSTA	UNIDADE	200
63	INTERRUPTOR PARA MADEIRA	UNIDADE	200
64	JOGO DE CHAVE DE FENDA	UNIDADE	15
65	JOGO DE CHAVES FIXA EM AÇO 6-22 MM	UNIDADE	15
66	LÂMPADA DE 40 WATTS VAPOR METÁLICO	UNIDADE	200
67	LÂMPADA DE BICO ECONÔMICA 25 W	UNIDADE	500
68	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA COM 30 LED	UNIDADE	200
69	LÂMPADA ECONÔMICA DE 25 WATTS	UNIDADE	200
70	LÂMPADA ECONÔMICA DE 40 WATTS	UNIDADE	200
71	LÂMPADA ECONÔMICA DE 50 WATTS	UNIDADE	200
72	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 35W	UNIDADE	200
73	LÂMPADA MISTA 20 W	UNIDADE	500
74	LÂMPADAS MISTAS DE 500 WATTS	UNIDADE	200
75	LUMINÁRIA COMPLETA COM TELA 1X40 W	UNIDADE	150
76	LUMINÁRIA COMPLETA COM TELA 2X40W	UNIDADE	150
77	MOTOR BOMBA 6,5CV; Especificação: Partida manual, Motor: horizontal, monocilindrico, 4 tempos, refrigerado a ar, Tipo de combustível: Gasolina, Diâmetro x Curso: 68mm x 54mm, Cilindrada: 196cm ³ , Taxa de compressão: 8,5:1, Potência máxima: 6,5CV a 3600rpm, Potência contínua: 5,5CV a 3600rpm, Torque máximo: 1,35kgfm a 2500rpm, Ignição, eletrônica, Controle de rotação: RAR, Lubrificação: Salpico, Consumo: 1,70l/h, Capacidade do tanque: 3,6l, Capacidade de óleo (carter): 600ml.	UNIDADE	20
78	PLUG FÊMEA	UNIDADE	390
79	QUADRO DE COMANDO DE PARTIDA	UNIDADE	21
80	REATOR DE 400 WATTS VAPOR METÁLICO	UNIDADE	150
81	REFLETOR PARA LÂMPADA MISTA 250W	UNIDADE	260
82	REFLETOR PARA LÂMPADA MISTA 500W	UNIDADE	300
83	REFLETORER DE 400 WATTS	UNIDADE	300
84	REGISTRO DE CENTRO PVC 1/2"	UNIDADE	1000
85	REGISTRO DE CENTRO PVC 3/4"	UNIDADE	665
86	RELÉ TW FOTO ELÉTRICO	UNIDADE	500
87	ROLAMENTO DA BOMBA 100X80X33	UNIDADE	400
88	ROLAMENTO DA BOMBA 125X100X33	UNIDADE	400
89	ROTOR DA BOMBA 125X100X33	UNIDADE	200
90	SOLDA ELÉTRICA - PCT C/ 5KG	UNIDADE	31
91	TOMADA 2P+T 20A, PARA ALVENARIA	UNIDADE	300
92	TOMADA SOBREPOR	UNIDADE	200



93	TOMADA TRIPLA FIXA 3 TOMADAS	UNIDADE	200
94	TOMADA UNIVERSAL EMBUTIR	UNIDADE	610
95	TOMADAS DE CAIXA EMBUTIDA EXPOSTA	UNIDADE	510

4 - FORMAS DA AQUISIÇÃO

4.1 A Contratada deverá iniciar a entrega dos materiais mediante ordem de compra, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

4.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos materiais, a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.

4.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

4.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

5.2. Fornecer os materiais conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;

5.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata e da garantia.

5.6. Realizar o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Curralinho ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento ou prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto ou prestação do serviço;

5.10. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;



- 5.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço ou entrega de produto;
- 5.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo ou executando os serviços licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.
- 5.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
- 5.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/bens ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;
- 5.15. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto/prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;
- 5.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos fornecimentos dos materiais;
- 5.17. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços ou fornecimento dos produtos, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;
- 5.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 5.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos;
- 5.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços/produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 6.2. Receber o bem de consumo e serviço do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 6.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 6.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;



6.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

7 – DAS PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Curralinho, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Curralinho ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

7.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Curralinho, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

7.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

8 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

8.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

8.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Curralinho, qualquer alteração



posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço ou fornecimento do produto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

8.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;

8.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Curralinho - PA, 13 de Outubro de 2021.

Deodoro Augusto Dias Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS